



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
CNPJ: 11.040.896/000159
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2023

EMENTA: Dispõe sobre reajuste na taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de indústria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal (Lei nº 522/1998) trata no Capítulo II sobre TAXA DE LICENÇA e suas hipóteses de incidência (art. 87 e seguintes);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o percentual de incidência desta TAXA DE LICENÇA sobre Unidade Fiscal Municipal para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos, na forma especificada no anexo II (indústrias) do Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado:

- a) Reajuste na Taxa de Licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de indústria (Anexo I do CTM). Conforme abaixo relacionado.

TABELA PARA COBRANÇA DE ALVARÁS

- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO – PRÉ-MOLDADOS, (PLACAS/BLOCOS, ETC):

ITENS	INDÚSTRIA	% DA UFM
01 - MEI	01 à 03 funcionários	100%
01	01 à 05 funcionários	140%
02	06 à 15 funcionários	170%
03	Acima de 15 funcionários	180%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

CNPJ:11.040.896/000159
GABINETE DO PREFEITO

- CALCINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO, ETC:

ITENS	INDÚSTRIA	% DA UFM
04	01 à 10 funcionários	220%
05	11 à 30 funcionários	250%
06	Acima de 30 funcionários	280%

- MINERADORAS, EXTRAÇÃO DE MINERAIS:

ITENS	INDÚSTRIA	% DA UFM
07	01 à 30 funcionários	350%
08	31 à 50 funcionários	400%
09	Acima de 50 funcionários	450%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo incidir sobre os pedidos de **ALVARÁS DE LICENÇA** apresentados à municipalidade no ano de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL